



Número: **7010873-38.2020.8.22.0005**

Classe: **FALÊNCIA DE EMPRESÁRIOS, SOCIEDADES EMPRESÁRIAS, MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

Órgão julgador: **Ji-Paraná - 1ª Vara Cível**

Última distribuição : **25/11/2020**

Valor da causa: **R\$ 12.496.843,47**

Assuntos: **Administração judicial, Limitada**

Juízo 100% Digital? **NÃO**

Segredo de justiça? **NÃO**

Justiça gratuita? **NÃO**

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **NÃO**

| Partes   | Procurador/Terceiro vinculado   |
|--|---|
| <b>SUPERMERCADO TAI LTDA (REQUERENTE)</b>  | <b>NEUMAYER PEREIRA DE SOUZA (ADVOGADO)</b>                             |
| <b>MACHIAVELLI, BONFÁ E TOTINO ADVOGADOS ASSOCIADOS (ADMINISTRADOR JUDICIAL)</b> | <b>RODRIGO TOTINO (ADVOGADO)<br/>MARCUS VINICIUS INFANTE (ADVOGADO)</b> |
| <b>MPRO - Ministério Público do Estado de Rondônia (CUSTUS LEGIS)</b>            |   |
| <b>ANA CAROLINA ZANINETTI MACHADO (PERITO)</b>                                   |   |

| Documentos    |                    |  |         |
|---------------|--------------------|--|---------|
| Id.           | Data da Assinatura | Documento  | Tipo    |
| 10678<br>6936 | 06/06/2024 16:16   | <a href="#">Manifestacao AJ sobre peticao da leiloeira id. 106565008</a> | PETIÇÃO |



Ivan Francisco Machiavelli | OAB/RO 83  
Deolamara Lucindo Bonfá | OAB/RO 1.561  
Rodrigo Totino | OAB/RO 6.338 - OAB/SP 305.896  
Thaís Rodrigues de Oliveira | OAB/RO 8.965  
Ediene Alencar | OAB/RO 9.452  
Adriano Henrique Coelho | OAB/RO 4.787  
Caio Felipe de Morais | OAB/RO 10.520  
Patrícia Praseres | OAB/RO 9.474

Amanda Celeste | OAB/SP 394.683  
Nitele Genelhu | OAB/RO 9.326  
Aline Andrade | OAB/RO 10.951  
Thayssa Brasil | OAB/PR 75.231  
Mikaella Gois | OAB/RO 12.260  
Chrystian Sousa | OAB/RO 12.382

## AO JUÍZO DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE JI-PARANÁ, ESTADO DE RONDÔNIA

**Autos nº 7010873-38.2020.8.22.0005**

**MASSA FALIDA DE SUPERMERCADO TAÍ LTDA**, representada por sua ADMINISTRADORA JUDICIAL, **MACHIAVELLI, BONFÁ E TOTINO - MBT ADVOGADOS ASSOCIADOS**, já qualificada nos autos em epígrafe, pelos quais se processa a Falência do Supermercado Taí, por seus advogados que ao final subscrevem, vêm a presença de Vossa Excelência, em atenção à intimação de Id. 106716803, expor e requerer o quanto segue.

Compulsando os autos, verifica-se que este Juízo determinou, através do despacho de Id. 106464620, que a leiloeira designasse novas datas para os leilões, tendo em vista que não houve a publicação do edital de Id. 105893529 no Diário de Justiça eletrônico.

Em seguida, a leiloeira apresentou a manifestação de Id. 106565008, informando que, quando foi prolatado o despacho retro, já havia sido fechada a primeira praça, sendo que os Lotes 01 e 02, compostos pelas motocicletas de placas NCY2617, OHS5679 e NCH1710 e semirreboques moto práticos de placas CNJ8452 e NCJ8143, haviam sido arrematados.

### Sede Ji-Paraná

Av. Ji-Paraná, 688 - Urupá  
CEP 76.900-192 - Ji-Paraná/RO

### Filial Porto Velho

Av. Carlos Gomes, n.º 513, s-205  
Caiari - CEP 76.801-166 - Porto Velho/RO

### Filial Vilhena

Av. Barão do Rio Branco, n.º 4174, s-01  
Centro - CEP 76.980-032 - Vilhena/RO

+55 69 3421 3130 | mbtadvogados | www.mbtadvocacia.com.br | contato@mbtadvocacia.com.br



Informou, ainda, que as arrematações foram por valores superiores aos das avaliações, tendo ocorrido o pagamento à vista pelos arrematantes, conforme comprova os documentos anexados nos Ids. 106565016 e 106565019.

Diante disso, cumpre a esta Administradora Judicial se manifestar nos autos, visando subsidiar a decisão do D. Juízo Falimentar a este respeito.

Um dos princípios norteadores do direito falimentar é o Princípio da Maximização dos Ativos, por meio do qual busca-se evitar a desvalorização e deterioração dos bens que integram a Massa Falida, com vistas a atingir um preço justo na venda dos bens, cujos valores serão utilizados para pagamento dos credores.

No caso em análise, em que pese não tenha ocorrido a publicação do edital no DJe, foi dada a devida publicidade pela leiloeira, tanto que se obteve lances de valores superiores aos das avaliações, de modo que não se pode afirmar que as arrematações dos lotes 01 e 02, se homologadas por este Juízo, tragam qualquer prejuízo aos credores ou à falida.

Pelos motivos ora expostos e com vistas ao Princípio da Maximização dos Ativos, esta Administradora Judicial não vê óbice à homologação dos autos de arrematação dos lotes 01 e 02, apresentados nos Ids. 106565015 e 106565018, e consequente redesignação das datas para os leilões dos demais lotes.

Ji-Paraná/RO, 6 de junho de 2024.

**MACHIAVELLI, BONFÁ E TOTINO ADVOGADOS ASSOCIADOS**  
**Administradora Judicial**

**RODRIGO TOTINO**  
**OAB/RO 6.338**

**CAIO FELIPE DE MORAIS**  
**OAB/RO 10.520**

**Sede Ji-Paraná**  
Av. Ji-Paraná, 688 - Urupá  
CEP 76.900-192 - Ji-Paraná/RO

**Filial Porto Velho**  
Av. Carlos Gomes, n.º 513, s-205  
Caiari - CEP 76.801-166 - Porto Velho/RO

**Filial Vilhena**  
Av. Barão do Rio Branco, n.º 4174, s-01  
Centro - CEP 76.980-032 - Vilhena/RO

+55 69 3421 3130      [www.mbtadvocacia.com.br](http://www.mbtadvocacia.com.br)  [contato@mbtadvocacia.com.br](mailto:contato@mbtadvocacia.com.br)

